Ofício Externo nº 1611/2024

Araucária, 10 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016, que ratifica, define a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária - CMDCA..

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2681/2024, que altera a redação da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016, que ratifica, define a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária - CMDCA.

A Lei nº 3.073/2016 prevê em seu art. 7º que o Conselho será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, servidores públicos municipais, preferencialmente com atuação ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente, indicados pelos titulares dos órgãos administrativos representados por dois titulares e seus suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS); um titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Educação; um titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; um titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Finanças; um titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e um titular e seu suplente da Procuradoria Geral do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicita que uma das duas vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social passe a ser da Secretaria Municipal de Segurança Pública, por se tratar de um órgão fundamental para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes que residem em Araucária.

Portanto, para atender às diretrizes do CMDCA, o presente Projeto de Lei prevê a alteração do art. 7º, reduzindo o número de vagas dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), e destinando uma vaga para possibilitar que a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP tenha um representante como integrante do Conselho.

Deste modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 47520/2024

PROJETO LEI N° 2.681, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016, que ratifica, define a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária, CMDCA Araucária.

Art. 1º Altera a redação do inciso I e insere o inciso IX, ao art. 7º, da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

I - 01 (um) representante titular, e seu suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão;

.....

IX - 01 (um) representante titular, e seu suplente, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 47520/2024